

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 598 DE 09 DE ABRIL DE 2014**

**Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos dos Servidores de provimento efetivo e de Comissão, bem como tabela de diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos básicos dos Servidores públicos do provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, reajustados em 12% (doze por cento),

Art. 2º - Fica reajustado à tabela de diárias em 12% (doze por cento).

Art. 3º - As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar;

Art. 3º - As tabelas de vencimentos e de diárias constantes dos anexos II e IV da Lei Complementar nº. 005, de 29 de dezembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

## **TABELA DE VENCIMENTO (12%)**

### Anexo II

Tabela de Vencimentos de Cargos Públicos permanentes e de Cargos Comissionados Legislativos - CCL

ORDEM	CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Agente Administrativo	02	995,20
02	Agente Legislativo	01	1.301,42
03	Agente de Serviços Gerais	01	780,86
04	Controlador Interno	01	888,74

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05	Motorista Parlamentar	01	820,37
----	-----------------------	----	--------

ORDEM	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO MENSAL
01	DIRETOR LEGISLATIVO	01	122,08
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	97,66
03	DIRETOR DE TESOURARIA	01	97,66
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	122,08

Anexo IV  
Tabela de Diárias

CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO PERÍMETRO ESTADUAL	ALÉM DO PERÍMETRO ESTADUAL
Agente Legislativo e Agente Administrativo	R\$ 59,47	185,02
Demais Servidores	R\$ 33,04	105,72

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

**TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE ABRIL DE 2014.**

**AKIRA SUGA**  
Prefeito Municipal

**REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES**  
Chefe de Gabinete

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 600, DE 22 DE MAIO DE 2014.

**“Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer ,órgão de apoio, incentivo a execução de atividades de difusão das manifestações esportivas, de turismo e lazer, vinculada à Estrutura organizacional do município de Teodoro Sampaio-BA.

**Art. 2º** – A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer compete as seguintes atribuições:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas, de lazer e de incentivo ao turismo no Município;

II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte, Turismo e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e de turismo, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;

III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, de lazer e de turismo mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades esportivas, lazer e de Turismo dos Municípios;

IV – Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer;

V – apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações desportivas e de turismo da comunidade em geral;

VI – Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas Esportivas, Lazer e de Turismo;

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44,  
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
GABINETE DO PREFEITO

---

VII – Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VIII – Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura, esporte, lazer e turismo;

IX – Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse Esportivo, Lazer e Turismo;

X – Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;

XI – Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor;

XII – Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

XIII – Destacar as riquezas ecológicas e turísticas do nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades;

XIV - Exercer outras competências correlatas.

**Art. 3º** – A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer compreenderá de 1 (um) Secretário Municipal, subordinado hierarquicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – O cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer é de livre nomeação do Prefeito Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

**Art. 4º** – A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer compreenderá os seguintes órgãos da Administração Direta e seus respectivo cargos, diretamente subordinados ao Secretário:

**§1º** – Coordenadoria de Esporte e Lazer;

I - 1 (um) Coordenador de Esporte e Lazer com as devidas atribuições:

2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,  
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
GABINETE DO PREFEITO

- a) Planejar, organizar as atividades esportivas, e de lazer no município;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e lazer;
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades esportivas;
- d) Articular-se com os demais setores da administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social.
- e) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas esportivas desenvolvidas no município;
- f) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

## § 2º – Coordenadoria de Turismo;

### I - 1 (um) Coordenador de Turismo com as devidas atribuições:

- a) Coordenar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações ligadas ao desenvolvimento do Turismo, a serem realizados participativamente, através de Secretaria;
- b) Coordenar a organização das diversas etapas do processo de Turismo em nossa região;
- c) Organizar, com os demais agentes do processo, os planejamentos das atividades e eventos da Secretaria quando ligados ao turismo de nossa cidade;
- d) Encaminhar, regularmente, ao Secretário Municipal informações referentes as atividades e eventos realizados pela respectiva Coordenadoria;
- e) Socializar dados e informações;
- f) Coordenar todas as atividades e eventos da Secretaria Municipal, quando estes tratarem do Turismo, sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
- g) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

3

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44,  
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
GABINETE DO PREFEITO

**§ 3º** – Os cargos de Coordenadorias de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, são de livre nomeação do Prefeito Municipal, cujo proventos são regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

**§ 4º** – É de livre nomeação e exoneração os cargos em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** – A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços, e as atividades a ela inerentes, forem sendo implantados segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

**Art. 6º** – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme ESTA Lei Municipal, alterando-se em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

**Art. 8º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE MAIO DE 2014.**

**AKIRA SUGA**  
Prefeito Municipal

**REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES**  
Chefe de gabinete

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44,  
CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2137

4

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
GABINETE DO PREFEITO**

## LEI N° 601, DE 22 DE MAIO DE 2014

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL POR  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com as seguintes classificações:

ORGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

UNIDADE: 02.02.006 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

<b>ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
UNIDADE: 02.02.006 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	12.361.007.2078 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA ESPORTE E LAZER	33.50.43.00	00	12.000,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>00</b>	<b>12.000,00</b>

1/4

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44,  
CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137

Araújo nº 44,

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ORGÃO : 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO

UNIDADE: 02.03.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

<b>ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.</b> <b>DENOMINAÇÃO).</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
UNIDADE: 02.03.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.003.2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.50.43.00	02	12.000,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>02</b>	<b>12.000,00</b>

ORGÃO : 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

UNIDADE: 02.02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.</b> <b>DENOMINAÇÃO).</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
UNIDADE: 02.02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	082440072081 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.50.43.00	00	12.000,00

2/4

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44,  
CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137

Araújo nº 44,

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ASSISTENCIA SOCIAL				
<b>TOTAL UNIDADE</b>		00	12.000,00	

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO : 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO

UNIDADE: 02.03.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

<b>ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.</b> <b>DENOMINAÇÃO).</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
UNIDADE: 02.03.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.003.2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.39.00	02	12.000,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>02</b>	<b>12.000,00</b>

ORGÃO : 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

UNIDADE: 02.02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.</b> <b>DENOMINAÇÃO).</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

3/4  
*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44,  
 CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137*

*Araújo nº 44,*

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**GABINETE DO PREFEITO**

UNIDADE: 02.02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082440072081 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	– DA	33.90.36.00	00	24.000,00
<b>TOTAL UNIDADE</b>			<b>00</b>	<b>24.000,00</b>	

**Art.3º** - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2014, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descrita no art.1º, obedecendo limites estabelecido no art.7º da Lei Orçamentária Anual nº 594 de 27 de dezembro de 2013.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE MAIO DE 2014.**

**AKIRA SUGA**  
 Prefeito Municipal

**REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES**  
 Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio CNPJ-13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44,  
 CEP.: 44.280-000. Fone: 75 3237-2137

4/4  
*Araújo*